



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.327, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando a semana de comemorações alusivas aos 88 anos de Emancipação Política de Arapiraca;

Considerando que a Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Planejamento em conjunto com as demais Secretarias do Município vêm construindo, desde 2008, o Sistema de Geoprocessamento;

Considerando a importância de mapear as informações referente as políticas públicas, cujo auxílio nas tomadas de decisões é de fundamental importância ao atendimento do interesse público; e finalmente,

Considerando a necessidade de tornar público as informações pertinentes ao Geoprocessamento a comunidade em geral, inclusive com lançamento do portal GeoArapiraca WEB.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretária da Secretaria Municipal de Planejamento **CAROLINE ALBUQUERQUE SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 029.841.124-58 e RG 1.570.859 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua São José, 514, Alto do Cruzeiros, nesta cidade, destinado ao lançamento do Geoprocessamento deste Município, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2012, No Centro de Apoio as Escolas de Tempo Integral III (Planetário), na cidade de Arapiraca-AL.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o final do evento, tendo em vista as contratações para execução de serviços no último dia do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 25 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2012.

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo